

~~Súmula: “Exonera e nomeia detentores de cargo comissionado, nomeia para exercer cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica.”~~

~~CEZAR GIBRAN JOHNSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013,~~

DECRETA:

~~Art. 1º Fica exonerado (a), a partir de 02 de janeiro de 2020 o (a) detentor (a) de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:~~

Secretaria Municipal de Saúde		
Nome	R.G.	Cargo
Rosilva Aparecida de Bonfim	5.827.835-1	Seção de Atendimento Psicológico
Ana Cristina de Faria	8.850.514-0	Divisão de Tecnologia Informação
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito		
Marcelo Andre Cordeiro da Silva	9.328.089-0	Divisão de Fiscalização de Atividades de Transporte

~~Art. 2º Fica nomeado (a) a partir do dia 03 de janeiro de 2020 o (a) detentor (a) de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:~~

Secretaria Municipal de Saúde			
Nome	R.G.	Cargo	Gratificação
Rosilva Aparecida de Bonfim	5.827.835-1	Divisão de Tecnologia Informação	100%
Ana Cristina de Faria	8.850.514-0	Seção de Atendimento Psicológico	67%

~~Art. 3º Fica nomeado (a) a partir do dia 02 de dezembro de 2019 o (a) detentor (a) de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:~~

Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito			
Nome	R.G.	Cargo	Gratificação
Ana Paula Puka	13.130.610-5	Divisão de Fiscalização de Atividades de Transporte	100%

~~Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.~~

~~Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 27 de janeiro de 2020.~~

~~**CEZAR GIBRAN JOHNSON**~~

~~Prefeito Municipal~~

~~*REPULICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO*~~

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador: 89FB5613

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL N º 001/2020**

CEZAR GIBRAN JOHNSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 982, de 19 de novembro de 2011, com as suas alterações posteriores, e, especialmente na Lei Municipal nº 1.031, de 15 de março de 2013, e considerando:

- I. o dever constitucional do Município em ofertar o ensino fundamental à população, assegurando às crianças e adolescentes, com absoluta prioridade, a efetivação de um dos seus direitos que é a Educação;
- II. o não preenchimento do total de vagas necessárias para Professor de Educação Infantil pelo Concurso Público levado a efeito pelo Edital nº 003/2016;
- III. a necessidade de suprir os estabelecimentos de ensino da rede municipal com professores, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal;
- IV. que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta de educação infantil; e
- V. que por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS, que estabelece instruções especiais, destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Professor de Educação Infantil, compreendendo vagas que poderão ser preenchidas durante a validade do presente Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, inclusive vagas que poderão ser criadas conforme a necessidade e demanda do Município, sendo neste caso convocados os candidatos classificados neste processo seletivo, nos termos da Lei Municipal nº 982, de 19 de novembro de 2011, com as suas alterações posteriores, e, especialmente na Lei Municipal nº 1.031, de 15 de março de 2013 e demais legislações aplicáveis, tudo conforme justificativas, informações e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 01/2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais da Educação Infantil aptos a serem convocados para atuar nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes nas escolas municipais e CMEIs conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, nos casos

previstos no art. 21, da Lei Municipal nº 982, de 2011, com as suas alterações posteriores, e, especialmente na Lei Municipal nº 1.031, de 15 de março de 2013 e demais legislações aplicáveis.

1.2 As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com professores efetivos, adotadas pela Secretaria Municipal de Educação, definidas em legislação específica.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E REMUNERAÇÃO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, destina-se ao preenchimento de vagas para Professores de Educação Infantil, com vencimento inicial conforme previsão contida no § 2º, do art. 21, da Lei Municipal nº 982, de 2011, cujo valor monetário tem previsão neste Edital.

2.2 As vagas destinam-se ao preenchimento do cargo/função abaixo delineada, em caráter temporário segundo disposição legal, e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham da escolaridade mínima exigida no Edital, conforme abaixo descrito.

2.3 O quadro abaixo compreende vagas nos locais específicos que poderão ser preenchidas durante a validade do Processo Seletivo, de acordo com as vagas criadas e a necessidade da Administração Municipal, inclusive vagas que poderão ser criadas conforme a necessidade e demanda do Município, sendo neste caso convocados os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado - PSS.

A Classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado - PSS não lhe assegura o direito à admissão, apenas à expectativa.

Cargo / Função	Vencimento Base	Carga Horária Semanal	Total de Vagas Efetivas *	Habilitação Profissional e/ou Escolaridade Exigida	Taxa de Inscrição **
Professor de Educação Infantil	RS2.298,80	40 horas	26	Magistério ou pedagogia com habilitação para atuar na educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental devidamente reconhecido pelo MEC.	RS 40,00

* Considerando que o Processo Seletivo Simplificado distribui vagas conforme a necessidade específica de algumas escolas, conforme discriminado no item 2.4, não haverá vagas destinadas a candidatos portadores de necessidades especiais.

**Observar condições contidas no item 4.5 quanto ao recolhimento da Taxa de Inscrição.

2.4 O número de vagas e respectivas escolas constam do seguinte demonstrativo:

Escolas Urbanas/CMEIs	Nº de Vagas
Escolas/CMEIs situados na Área Urbana do Município	20 (vinte)
Subtotal	20 (vinte)
Escolas de Campo (Rurais)	Nº de Vagas
Escola Rural Municipal da Ribeirinha	01 (uma)
Escola Rural Municipal do Tigre	01 (uma)
Escola Rural Municipal Luiz Segundo Fiorese	02 (duas)
Escola Rural Municipal Maria da Luz Ramos Da Silva	02 (duas)
Subtotal	06 (seis)
TOTAL DE VAGAS	26 (vinte e seis)

2.4.1 O endereço e localização exata das escolas constantes do item 2.4, podem ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação, no endereço constante do item 4.1, deste Edital.

3. DO REGIME JURÍDICO

3.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e conforme previsão contida na Lei Municipal nº 982, de 2011 e suas alterações posteriores, e, especialmente na Lei Municipal nº 1.031, de 2013.

3.2 O contrato terá prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos, conforme a necessidade, nos termos do § 1º, do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.031, de 2013.

3.3 O pessoal contratado com base neste Processo Seletivo Simplificado - PSS, estará vinculado, obrigatoriamente, como segurado do Regime Geral de Previdência Social.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão efetivadas exclusivamente na forma pessoal e presencial, na Secretária Municipal de Educação de Rio Branco do Sul, sito a Rua Borges de Medeiros nº 144 – Vila Velha, na cidade de Rio Branco do Sul – Paraná, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min do dia 30/01/2020 até às 11h00min do 31/01/2020, observando-se que o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação é de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a Ficha de Inscrição previamente preenchida, Anexo I, parte integrante deste Edital, prestando declaração que assume total responsabilidade por todas as informações prestadas, comprometendo-se a comprová-las sempre que necessário e de que está ciente de que a inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações, ou deixe de fazer prova delas, em qualquer das fases do Processo Seletivo Simplificado, declarando, ainda, que aceita e tem total conhecimento do Regulamento e do Edital que regem o presente Processo Seletivo Simplificado - PSS.

4.2.1 Na Ficha de Inscrição obrigatoriamente o candidato deverá indicar a escola quando essa for do CAMPO aquelas listadas no item 2.4 na qual deseja concorrer a vaga, ou se na área URBANA.

4.2.2 A Ficha de Inscrição poderá ser retirada na data, prazos e endereço de que trata o item 4.1 ou retirada do sítio na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: www.riobrancodosul.pr.gov.br - link: Processo Seletivo Simplificado – Professor de Educação Infantil 2020, no Diário Oficial.

4.3 Os eventuais erros no preenchimento da Ficha de Inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato.

4.4 Não será deferido mais de uma inscrição para um mesmo candidato, sendo que em caso de haver duas inscrições será considerada como válida a última efetivada pelo candidato.

4.5 O candidato deverá efetuar o depósito no valor referente à taxa de inscrição, conforme consta do item 2.3, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), no **BANCO DO BRASIL, Agência 2537-2, Conta Corrente 28260 - X**, situado na Rua Cel. Carlos Pioli nº 183 – Centro – Rio Branco do Sul – Paraná, cujo horário de funcionamento nos dias úteis, é das 10h00min às 15h00min, e apresentar o comprovante de depósito identificado no ato da inscrição.

4.5.1 O depósito referente ao pagamento da inscrição poderá ser efetuado em qualquer forma que configure pagamento à vista, devendo identificar o CPF do candidato.

4.5.2 Efetivada a inscrição, não haverá devolução da importância paga em função da simples desistência de participação no Processo Seletivo Simplificado.

4.6 A inscrição somente poderá ser efetivada pessoalmente, não sendo admitida inscrição por procurador tendo em vista que a avaliação dos documentos será efetivada no momento da inscrição, não sendo aceitas inscrições por via postal, internet, fac-símile, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.7 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital e/ou inscrições condicionadas a entrega de documentos futuros. Portanto, antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo.

4.8 A inscrição implica no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital.

5. DA REGULAMENTAÇÃO DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão efetivadas exclusivamente na forma pessoal e presencial, na Secretária Municipal de Educação de Rio Branco do Sul, sito a Rua Borges de Medeiros nº 144 – Vila Velha, na cidade de Rio Branco do Sul – Paraná, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min do dia 30/01/2020 até às 11h00min do 31/01/2020, observando-se que o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação é de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

5.2 Nos horários diários de encerramento das inscrições, ou seja, 11h00min e as 17h00min, serão distribuídas senhas aos presentes até este horário na fila, se houver, não sendo admitido o atendimento de candidatos que cheguem à fila após o horário determinado como de encerramento do atendimento diário de inscrições.

5.3 Igualmente no horário de encerramento das inscrições, ou seja, 11h00min, do dia 31/01/2020, serão distribuídas senhas aos presentes até este horário na fila, se houver, não sendo admitido o atendimento de candidatos que cheguem à fila após o horário determinado como de encerramento das inscrições.

6. DAS VAGAS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1 Conforme disposto no item 2.4, o presente Processo Seletivo Simplificado distribui vagas conforme a necessidade específica de escolas situadas na zona urbana e rural do Município de Rio Branco do Sul, não sendo possível destinar vagas para candidatos portadores de necessidades especiais, em função da quantidade reduzida de vagas em cada uma destas escolas.

7. DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÕES:

7.1 Será divulgada no dia 31 de janeiro de 2020, após 17h00min, a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas e respectivas classificações, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul (disponível em: www.diariomunicipal.com.br/amp e/ou www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: Diário Oficial Online), em Edital no mural: da Sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, da Sede da Secretaria Municipal de Educação, e no sítio na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: Processo Seletivo Simplificado – Professor de Educação Infantil 2020.

8. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

8.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado - PSS, de que trata este Edital, para atuação como Professor de Educação Infantil, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

8.1.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal.

8.1.2 Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos no momento da inscrição e, no máximo, 69 (sessenta e nove) anos no momento da apresentação de documentos.

8.1.3 Possuir número de Cadastro de Pessoa Física – CPF.

8.1.4 Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se aplicável; e

8.1.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

8.1.6 Da Documentação para Avaliação do Currículo e Títulos, para Professor de Educação Infantil conforme segue:

8.1.6.1 Pontuação pela Habilitação: Para a comprovação de Habilitação, serão aceitos os seguintes documentos:

- Diploma registrado de Curso Normal reconhecido oficialmente, com habilitação em Magistério, acompanhado de Histórico Escolar; ou
- Certidão de Conclusão Curso Normal reconhecido oficialmente, com habilitação em Magistério, acompanhado de Histórico Escolar; ou
- Diploma registrado de Curso Superior na área de Pedagogia reconhecido oficialmente, acompanhado de Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão do Curso de Pedagogia acompanhado de Histórico Escolar.

8.1.6.2 Pontuação pelo Tempo de Serviço: Para a comprovação de Tempo de Serviço em atividade específica como Professor de Educação Infantil, serão aceitos os seguintes documentos:

- Para o tempo de serviço prestado aos Municípios e aos Estados e Distrito Federal:

- 1)- Certidão de Tempo de Serviço – se efetivos;
- 2)- Certidão de Tempo de Serviço, acompanhado de CTPS – para os não efetivos.

Para o tempo de serviço trabalhado na Rede Particular de Ensino:

- 3)- Carteira de Trabalho e Previdência Social, especificando, por meio de Declaração do contratante, o tempo exercido como educador infantil.

Observações:

- Quando utilizada, a Carteira de Trabalho e Previdência Social

- CTPS deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.

- Não será considerado, para a pontuação, o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.

8.1.6.3 Pontuação pelo Aperfeiçoamento Profissional:

- Para a comprovação de Aperfeiçoamento Profissional, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) Certificado de curso de extensão e ou aperfeiçoamento na área de Educação Infantil, com no mínimo 4 horas, realizados a partir de 01/01/2010;
- c) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área de educação, com Carga Horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente e/ou Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de outra Graduação na área da educação.

8.2 As fotocópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.

8.3 Os documentos necessários poderão ser apresentados em cópia simples, acompanhada dos respectivos originais para autenticação por servidor da Administração ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, observando-se que:

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
- c) não serão aceitos documentos sob condições, bem como comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na documentação apresentada, o candidato terá anulada a sua inscrição, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

8.4 Constituem, ainda, documentos necessários para a efetivação da inscrição:

a) Ficha de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchida pelo candidato com todos os dados solicitados sem emendas e/ou rasuras (inclusive indicando obrigatoriamente a escola quando essa for do CAMPO dentre aquelas listadas no item 2.4 na qual deseja concorrer a vaga, ou se na área URBANA. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, no direito de exclusão do candidato da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na Ficha de Inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma;

b) Uma foto 3 x 4 recente, anexada a Ficha de Inscrição;

c) Carteira de Identidade (frente e verso do mesmo lado da folha) anexada a Ficha de Inscrição; (Podem ser apresentados como documento de identificação: cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia

Federal; identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes ou por órgão público que por Lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; e Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

d) Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais; Observações:

- O comprovante de que trata esta alínea, (para títulos emitidos no Estado do Paraná) poderá ser obtido no sítio na internet, no endereço eletrônico da Justiça Eleitoral, no link: <http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/situacao-eleitoral/consulta-por-nome>

- Constitui obrigação do candidato a obtenção do comprovante de que trata este item.

e) Certificado de Reservista, quando do sexo masculino, nos termos do Decreto-Lei 1.187, de 1939;

f) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e correspondente comprovante de situação cadastral no CPF;

Observações:

1 - O comprovante de situação cadastral do CPF, poderá ser obtido no sítio na internet, no endereço eletrônico da Receita Federal do Brasil, no link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>

2- Constitui obrigação do candidato a obtenção do comprovante de que trata este item.

g) Comprovante de Endereço;

Observação: Aqueles que não possuem comprovante de endereço no respectivo nome, poderão utilizar a Declaração de Residência, conforme modelo constante no Anexo II, constante deste Edital.

8.5 Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato, quer seja escolar ou profissional, seja compatível com o cargo pretendido;

8.6 Os documentos exigidos neste item deverão ser entregues, exclusivamente, no ato da inscrição, estabelecido neste Edital, acompanhados da Ficha de Inscrição devidamente preenchida, sem emendas e rasuras.

8.7 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados;

8.8 Não serão aceitas inscrições condicionais: via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo;

8.9 Não serão aceitas inscrições por Procuração, conforme condições contidas no item 4.6;

8.10 Será exigido exame médico admissional, que ocorrerá antes da assinatura do contrato, nos termos do contido no § 1º, do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.031, de 2013;

Não será permitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos pelo Edital, constituindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena do indeferimento da mesma;

No ato da inscrição será entregue ao candidato, comprovante de requerimento de inscrição;

8.10 Será desclassificado o candidato que não obtiver nenhuma pontuação ou deixar de entregar os documentos no prazo, horário e local estabelecidos no Edital;

8.11 Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem a documentação completa conforme exigida nesse Edital;

8.12 Os documentos necessários poderão ser apresentados em cópia simples, acompanhada dos respectivos originais para autenticação por servidor da Administração ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, observando-se que:

- serão aceitas apenas cópias legíveis;

- não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

- não serão aceitos documentos sob condições.

9. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

9.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, sendo atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, somando-se os itens referentes à habilitação, ao tempo de serviço e pelo aperfeiçoamento profissional.

9.1.1 Para o cargo de Professor de Educação Infantil, será avaliado a documentação exigida no item 8.1.6.1, da seguinte forma:

- HABILITAÇÃO:

Pontuação pela Habilitação		
Habilitação	Pontuação	Pontuação obtida
Curso Normal, com habilitação em Magistério, reconhecido oficialmente.	50 pontos	
Curso Superior na área de Pedagogia, reconhecido oficialmente	50 pontos	
Subtotal (máximo do item: 50 Pontos)		

-TEMPO DE SERVIÇO:

Pontuação pelo Tempo de Serviço		
Anos:	Pontuação	Pontuação obtida
Meses:		
1 Ponto por ano de serviço efetivamente prestado (fração igual ou maior que 6 meses, iguala-se a um ano), até 5 pontos.	1 ponto por ano de serviço	
Subtotal (máximo do item: 5 Pontos)		

- PÓS-GRADUAÇÃO:

Pontuação Pós-Graduação		
Pós-Graduação	Pontuação	Pontuação obtida
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso	25	
Subtotal (máximo do item: 25 Pontos)		

- APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:

Pontuação pelo Aperfeiçoamento Profissional		
Cursos de Aperfeiçoamento	Pontuação	Pontuação obtida
a) de 4 horas a 100 horas	4 Pontos	
b) de 101 horas a 200 horas	6 Pontos	
c) de 201 horas a 300 horas	8 Pontos	
d) Acima de 301 horas	10 Pontos	
Subtotal (Máximo do Sub-item: 20 Pontos)		

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

10.1 A classificação será obtida após a avaliação e pontuação para a documentação apresentada pelo candidato, referentes à habilitação, ao tempo de serviço e pelo aperfeiçoamento profissional, em ordem decrescente de pontuação obtida.

10.2 Estarão classificados os candidatos com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, sendo obrigatório o cumprimento do requisito de pontuação referente à habilitação.

10.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, com a classificação dos candidatos será divulgado no dia 03/02/2020, no período da manhã, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul (disponível em: www.diariomunicipal.com.br/amp e/ou www.riobrancodosul.pr.gov.br no link: Diário Oficial Online), em Edital no mural: da Sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, da Sede da Secretaria Municipal de Educação, e no sítio na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: www.riobrancodosul.pr.gov.br – no link: Processo Seletivo Simplificado – Professor de Educação Infantil 2020.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de igualdade de pontuação o desempate ocorrerá da seguinte forma:

- candidato com idade igual ou superior a 60 anos, aquele que tiver a idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;
- candidato com maior grau de formação, ou seja, o candidato que apresentar maior pontuação no quesito aperfeiçoamento profissional;
- candidato com maior tempo de serviço na área educacional; e persistindo o empate, o candidato com maior idade cronológica.

12. DOS RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 Não será concedido direito à revisão ou recurso da pontuação aferida na fase de Análise da Documentação exigida no item 8.1.6.1, considerando que o candidato tomará conhecimento individual de sua pontuação, imediatamente após ter procedido a entrega, momento em que poderá fazer questionamentos pertinentes.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 A distribuição das aulas será efetivada por necessidade de cada uma das escolas municipais e CMEIs, estritamente nos locais de que trata o item 2.4, deste Edital, conforme coordenação da Secretaria Municipal de Educação, que informará as condições gerais para oferta das vagas.

13.1.1 A definição do local de trabalho será efetivada em função da inscrição do candidato na escola/CMEI de sua escolha URBANA ou CAMPO.

13.1.2 No caso das escolas urbanas os candidatos com melhor classificação, poderão escolher a escola/CMEI de sua preferência dentre aquelas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação.

13.2. No decorrer do ano letivo e da validade do presente Processo Seletivo Simplificado – PSS, os candidatos classificados serão convocados por edital específico no qual deverá constar o estabelecimento, as vagas, bem como data, horário e local para a apresentação do candidato classificado na Secretaria Municipal de Educação.

13.2.1 Os candidatos classificados, poderão, ainda, serem convocados, por e-mail, por telefone ou outro meio disponível.

13.3 Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

13.3.1 A Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, indicará o profissional que expedirá Atestado de Saúde, correndo o custo por conta do Tesouro Municipal.

13.4 No ato de sua contratação o candidato deverá apresentar a declaração dos bens de valores que constituem seu patrimônio, bem como declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

13.5 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do respectivo contrato no Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração.

13.6 O Contrato de Trabalho será estabelecido nos termos da previstos no art. 21, da Lei Municipal nº 982, de 2011 e suas alterações posteriores e na Lei Municipal nº 1.031, de 2013, em Regime Especial, e para uma **carga horária semanal de 40 (quarenta) horas para o cargo de Professor de Educação Infantil**, de acordo com a necessidade da Administração.

13.7 Para a contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário das aulas com outra atividade que o candidato possa exercer.

14. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

14.1 Em conformidade com as disposições do Anexo I, da Lei Municipal nº 1.061, de 2013, a descrição sumária das funções e atribuições do Professor de Educação Infantil, são:

- Planejar e operacionalizar o processo ensino e aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos dos eixos de conhecimento inerentes a faixa etária com a qual desempenha suas funções;
- Promover adaptação das crianças inseridas na unidade escolar;
- Desenvolver, orientar e acompanhar as crianças nas atividades de higiene e nos momentos de alimentação, integrando o educar e cuidar;
- Pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características das crianças, atendendo suas necessidades;
- Participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação;
- Participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas;
- Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores;
- Participar da elaboração, implementação e avaliação do projeto pedagógico da unidade escolar;
- Divulgar as experiências educacionais realizadas;
- Indicar material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares;
- Participar de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado;
- Cumprir e fazer cumprir o horário e o calendário escolar;
- Avaliar o trabalho do aluno, de acordo com o proposto nas diretrizes pedagógicas;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade;
- Organizar e manter a ordem no ambiente onde se desenvolvem as atividades com as crianças;
- Zelar pela segurança das crianças durante o período escolar;
- Recepcionar, entregar as crianças aos responsáveis nos horários, observando os procedimentos pré-estabelecidos;
- Observar e avaliar o processo de desenvolvimento e aprendizagem das crianças elaborando o parecer descritivo a ser entregue às famílias;
- Executar quaisquer outras atribuições correlatas, determinadas pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.

15. DO CRONOGRAMA DE PREVISÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 2020

15.1 O Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, seguirá o cronograma, conforme abaixo:

PREVISÃO DE CRONOGRAMA	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2020	
Evento	Data Prevista
Publicação do Edital de Abertura	28/01/2020
Período de Inscrições	30/01/2020 a 31/01/2020 Até 11h00min
Publicação de Homologação das Inscrições – Classificação	31/01/2020 após às 17h00min
Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS	03/02/2020 - manhã
Convocação	03/02/2020 - tarde
Exame Médico de Admissão	04/02/2020
Prazo para Juntada dos Documentos Complementares RH – Exigência pa ra Posse – Declaração dos Bens de Valores - Antecedentes, outros exigidos por lei.	04/02/2020

15.2 As datas dos eventos constituem previsões, que por necessidade ou motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido, poderá a Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado - PSS, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 5.429, de 28 de janeiro de 2020, alterar caso seja necessário.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado - PSS, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

16.2 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das cominações legais cabíveis, e se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.

16.3 O candidato será eliminado da lista de classificação, se nos últimos dois anos, tiver se enquadrado em uma das situações:

- demissão ou exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo;
- rescisão contratual, após sindicância;
- rescisão contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
- demissão do Serviço Público e de empresa privada na condição de Professor e/ou Professor de Educação Infantil, por justa causa.

16.4 No chamamento de Professores, para distribuição de aulas, será respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação, sendo que o candidato que não se apresentar para escolha de vaga, ou que não tiver interesse pela vaga ofertada, será colocado no **final da lista**.

16.5 É de responsabilidade do candidato manter atualizado, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, seu endereço, número de telefone, e-mails e demais informações que permitam sua localização.

16.6 O candidato classificado que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada nem aguardar outra oferta, será considerado desistente, seu nome será eliminado da lista de classificação, depois de assinar o **Termo de Desistência Definitiva de Vaga**.

16.7 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos das Constituições Federal e Estadual.

16.8 O Processo de Seleção Simplificado - PSS, disciplinado por este Edital, tem validade por prazo determinado nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.031, de 2013.

16.9 Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, atualizada ou sofrer acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

16.10 Se na data fixada para a ocorrência de qualquer das fases do Processo Seletivo Simplificado – PSS, não houver expediente na Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, o evento realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente de funcionamento, no mesmo local e obedecendo-se os mesmos horários, a nova data será amplamente divulgada/comunicada, caso não seja possível realizar no primeiro dia útil subsequente.

16.11 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado - PSS, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 5.429, de 28 de janeiro de 2020, na Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, 28 de janeiro de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSON

Prefeito

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL ESTADO DO PARANÁ		
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2020 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO		
Nome:	Colar Foto 3 X 4 Recente	
Data de Nascimento: //		
Sexo: () Masculino () Feminino		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP.:
Documento de Identidade: Órgão Expedidor:		
CPF: Estado Civil:		
Telefone Celular: Residencial ou Recados:	Falar com:	
E-mail(s):		
Escolaridade:		
Cargo/Função Pretendido: Professor de Educação Infantil - Localidade (escola):		
Assumo total responsabilidade por todas as informações prestadas, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário. Fico ciente de que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações, ou deixe de fazer prova delas, em qualquer das fases do Processo Seletivo Simplificado. Declaro ainda, que aceito e tenho total conhecimento do Regulamento e do Edital que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.		

Rio Branco do Sul - Paraná, ___ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Candidato(a): _____

Assinatura do encarregado pela inscrição: _____

Data: ___/___/___ Horário: _____

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, natural de _____, Estado do (e) _____, de nacionalidade _____, de estado civil _____, com a profissão de _____, nascido (a) em ___/___/_____, portador (a) da Cédula de Identidade R.G nº _____, e do CPF nº _____, Declaro para fins de fazer prova de residência, que resido desde ___/___/_____ no seguinte endereço:

Rua _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de: _____,

Estado: _____ CEP.: _____.

Declaro, ainda, nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expressamente que os dados informados acima são todos verídicos, portanto, assumo responsabilidade Civil, Administrativa e Criminal, estando ciente de que falsa declaração implica sujeição às sanções previstas na